



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no currículo da educação básica do Município de Santana da Vargem – MG

O Prefeito do Município Santana da Vargem - MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que *“Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.”*;

Considerando o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

Considerando a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

Considerando a previsão da Lei Federal nº 14.533/2023, que *“Institui a Política Nacional de Educação Digital”*;

Considerando a previsão da Resolução nº 1, de 04 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que dispõe sobre as *“Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC”*.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Santana da Vargem – MG.

Art. 2º O Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Santana da Vargem – MG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana da Vargem - MG, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC no currículo da Educação Básica do Município de Santana da Vargem - MG, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º O referido complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

- I - desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- II - alfabetização digital;
- III - estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
- IV - fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
- V - desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5º A computação na educação infantil seguirá as seguintes premissas:

I - desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6º No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - compreender a computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV - aplicar os princípios e técnicas da computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da computação para argumentar em diferentes contextos com

base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII - agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7º A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de Portaria;

IV - realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1º É de competência às escolas municipais a indicação das mudanças no Projeto Político-Pedagógico – PPP, a fim de que conste a forma de como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2º Compete aos professores participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola e Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem - MG, 07 de julho de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal